



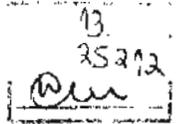
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5143/1998		
Ementa INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A GINCANA ESTUDANTIL "DIVINO SALVADOR". [TERÇAS E QUARTAS-FEIRAS QUE ANTECEDEM A DATA DE "CORPUS CHRISTI"]		
Data da Norma 18/06/1998	Data de Publicação 26/06/1998	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 7295/1998</u> - Autoria: Francisco de Assis Poço		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 11.496-1/98



LEI Nº 5.143, DE 18 DE JUNHO DE 1.998

**Inclui no Calendário Municipal de Eventos a Gincana Estudantil
"Divino Salvador".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de junho de 1.998, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art 1º - A Gincana Estudantil "Divino Salvador" - GEDS, realizada anualmente às terças-feiras e quartas-feiras que antecedem a data de "Corpus Christi", é incluída no Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1.979.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos